



# Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-1205

CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

## **PROJETO DE LEI Nº 01/2009, de 16 de fevereiro de 2009.**

**Incorpora o abono concedido pela Lei Municipal n.º 1.150, de 28 de fevereiro de 2008, aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Roseira.**

A Câmara Municipal de Roseira aprova:

Art. 1º Fica incorporado aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Roseira o abono de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) concedido através da Lei Municipal nº 1.150, de 28 de fevereiro de 2008.

Art. 2º As Despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário vereador João Caltabiano, 16 de Fevereiro de 2009.

Vereador Claudinei Ramos

Presidente

Vereador João Vilaça Guimarães

Vice-Presidente

Vereador Espedito Duarte Rodrigues

Vereador José Augusto Coelho Pereira

1º Secretário

2º Secretário



# Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-1205

CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao artigo 2º da Lei n. º1.150 a incorporação do abono concedido pela referida lei deve ser autorizado previamente pelo plenário da Câmara Municipal.

Assim, a Mesa da Câmara apresenta ao plenário o presente projeto de lei para apreciação, para que seja possível incorporar definitivamente o abono aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal.

Plenário vereador João Caltabiano, 16 de Fevereiro de 2009.

Vereador Claudinei Ramos

Presidente

Vereador João Vilaça Guimarães

Vice-Presidente

Vereador Espedito Duarte Rodrigues

1º Secretário

Vereador José Augusto Coelho Pereira

2º Secretário